

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 088

São Paulo

terça-feira, 13 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 456, DE 12 DE MAIO DE 1986

Modifica a denominação do cargo de Motorista Policial para Agente Policial e estabelece nível de escolaridade para o respectivo provimento

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — A denominação da classe de Motorista Policial de que trata o item 10 da alínea "b" do inciso III do artigo 12 da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979, fica alterada para Agente Policial, mantidas as referências inicial e final em 6 e 23, da Escala de Vencimentos I, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, a amplitude de vencimentos em A-II e a velocidade evolutiva em VE-2.

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 15 da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979, o inciso XIV, com a seguinte redação:

"XIV — para os de Agente Policial: ser portador de certificado de conclusão de curso de primeiro grau."

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEIS

LEI N.º 5.092, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Celso Vilhena Vieira" à Delegacia Regional de Polícia do Vale do Paraíba, em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Celso Vilhena Vieira", a Delegacia Regional de Polícia do Vale do Paraíba, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.093, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar, por doação, ao Município de Matão, imóvel destinado à via pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Matão, faixa de terra, com benfeitoria, situada nessa localidade, caracterizada no Desenho n.º 680/84-CAT, 4 constante do Processo n.º 159146, de 1975-DER, destinada à utilização como via pública, assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "A", na altura da estaca 72 + 12,30m (doze metros e trinta centímetros) = 0, junto à divisa do DER com Bambozzi S/A — Máquinas Hidráulicas e Elétricas; desse ponto segue confrontando com Bambozzi S/A — Máquinas Hidráulicas e Elétricas, com a Avenida Baldan, com a Baldan Implementos Agrícolas S/A na distância de 674m (seiscentos e setenta e quatro metros) até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 30 = 102 + 12,30m (doze metros e trinta centímetros); desse ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER na distância de 50m (cinquenta metros) até encontrar o ponto "C"; desse ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatu S/A na distância de 526m (quinhentos e vinte e seis metros) até atingir o ponto "D", na altura da estaca 72 + 12,30m (doze metros e trinta centímetros); desse ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Lívio Malzoni na distância de 156m (cento e cinquenta e seis metros) até encontrar o ponto "A", inicial, totalizando a área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.094, DE 12 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública a "Mãos Unidas Sociedade Assistencial — MUSA", com sede em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Mãos Unidas Sociedade Assistencial — MUSA", com sede em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.095, DE 12 DE MAIO DE 1986

Institui o "Dia do Enxadrista", a ser comemorado, anualmente, a 12 de junho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o "Dia do Enxadrista", a ser comemorado, anualmente, a 12 de junho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,

respondendo pelo expediente da
Secretaria de Esportes e Turismo

Jorge Cunha Lima, Secretário da Cultura

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.096, DE 12 DE MAIO DE 1986

Insere no Calendário Turístico do Estado a "Festa em Louvor a Nossa Senhora da Guia", que se realiza, anualmente, no Município de Eldorado, no período de 30 de agosto a 8 de setembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É inserida no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa em Louvor a Nossa Senhora da Guia", padroeira de Eldorado, que se realiza, anualmente, naquele Município, no período de 30 de agosto a 8 de setembro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,

respondendo pelo expediente da
Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.097, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Frutuoso Pereira de Moraes" à Escola Estadual de 1.º Grau de Cajati, em Jacupiranga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Frutuoso Pereira de Moraes" a Escola Estadual de 1.º Grau de Cajati, em Jacupiranga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,

respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.098, DE 12 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Ugo Arduini" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Vila Carmelina Gonçalves, em Taboão da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ugo Arduini" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Vila Carmelina Gonçalves, em Taboão da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,

respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

LEI N.º 5.099, DE 12 DE MAIO DE 1986

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 4.489, de 20 de dezembro de 1984, que deu denominação à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Usina São Manuel, em São Manuel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.489, de 20 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Mitiz Caneppele Santarém" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Usina São Manuel, em São Manuel."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,

respondendo pelo expediente da
Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de maio — Terça-feira

8h30	Assessor-Chefe do ATL para examinar projetos de lei.
11h	Cerimônia de lançamento da 2.ª Fase do Batalha da Alimentação — Palácio dos Bandeirantes.
13h	Secretário Executivo da Habitação.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Prefeitos Municipais.
18h	Secretário da Descentralização e Participação e 29 prefeitos municipais para apresentação de audiovisual sobre o Programa de Apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo — PAMDA — Salão dos Pratos.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	9	Concursos.....	36
Universidades.....	24	Assembléia Legislativa...	52
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios....	58
Tribunal de Contas.....	33	Prefeituras.....	58
Editais.....	35	Boletim Federal.....	60